



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

DISPENSA Nº 044/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 068/2023

O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, Inscrito no CNPJ Nº 17.894.056/0001-30, com sede Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval/MG, CEP 34.997-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tipo de licitação e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 006/2023, Decreto Municipal nº 068/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

20/07/2026, ÀS 23h59minh no e-mail depcompras@claraval.mg.gov.br ou protocolo até as 17h:00min na sede da Prefeitura de Claraval, com endereço na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

DATA DA ABERTURA: 21/07/2026, às 09h00m

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

depcompras@claraval.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.claraval.mg.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso “**REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA BETUMINOSO USINADO APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**”.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



1.2.2 – ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Claraval/MG, para exercício de 2026.

Dotação:

020803 154520401 2052 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos 339030 – material de consumo – ficha 630.

020802.0460604012.118 – manutenção do departamento de obras públicas – 339030- material de consumo ficha 594.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor global estimado para contratação será **R\$ 63.470,49 (sessenta e três mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: depcompras@claraval.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de compras e licitação no endereço retromencionado, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 20/07/2026, ÀS 23h59m via e-mail ou protocolo até as 17h:00min na sede da Prefeitura de Claraval, com endereço na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, centro.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios-proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.5 – Certidão de Regularidade de falência e concordata.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3 – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

4.2.3.1 - NÃO SE APLICA

5.0 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



5.1 O pagamento será realizado até o 30 DIAS dia do mês subsequente à realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Claraval-MG, 15 de julho de 2026

Rafaela Rodrigues Aquilino Machel
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
CNPJ: 17.894.056/0001-30



ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

DISPENSA Nº 044/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA BETUMINOSO USINADO APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

ITE M	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação na Dispensa nº 044/2026, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA BETUMINOSO USINADO APLICAÇÃO A FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.** declara:

- () a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- () o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável